



DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 95/2023
DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) terreno rural, situado no Povoado Pé do Veado, Município de Itabaiana/SE, sem benfeitorias, tendo como finalidade a ampliação do cemitério público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

CONSIDERANDO que a propriedade objeto da desapropriação se dará em razão da necessidade da ampliação do cemitério do Povoado Pé do Veado, município de Itabaiana/SE, através de recursos próprio do município de Itabaiana/SE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, 01 (um) terreno rural situado no Povoado Pé do Veado, com coordenadas 10º37'42.0"S; 37º24'43,3"W, Município de Itabaiana/SE, sem benfeitorias e com geometria irregular, de propriedade do Sr. Luiz Fernando Santos, CPF: 055.092.035-87, registrado no Cartório do 1º ofício de Itabaiana, matrícula nº 8.948, com área total a ser desapropriada de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) ou 8(oito) tarefas ou 2,42 hectares.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, terá como finalidade específica a ampliação do cemitério do Povoado Pé do Veado, município de Itabaiana/SE, e deve ser utilizado pelo Município de Itabaiana, por intermediário da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Art. 3º. O valor total atribuído ao terreno em referência será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), consoante Laudo de Avaliação anexo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos fica, desde já, autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

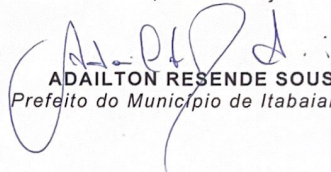
Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no "caput" do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade urgente da ampliação do cemitério do Povoado Pé do Veado, Município de Itabaiana/SE, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária previstas no orçamento do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/ SE, 02 de março de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE